



LEI N.º 4.676.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Guarujá para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, faço saber que a Câmara Municipal decretou na Sessão Ordinária e na Sessão Extraordinária, ambas realizadas no dia 25 de junho de 2019, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 são as estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e nas disposições contidas no inciso II do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - A elaboração da proposta orçamentária;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;



V - As disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

VI - As prioridades e metas previstas para a Administração Pública e os compromissos assumidos com a população, de conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;

VII - Os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais;

VIII - As ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal, e,

IX - As ações para a conclusão de projetos prioritários em execução.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4.º Os valores do Anexo de Metas Fiscais devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que os determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ao Legislativo Municipal, acarretando o ajuste das metas fiscais.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5.º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.



CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 6.º A lei orçamentária conterá reserva de contingência até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2020 e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a capitalização do regime próprio de previdência dos servidores.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins, incidindo no limite fixado no inciso II do artigo 27 da presente Lei.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 7.º Na elaboração da proposta orçamentária e em sua execução, a Administração buscará a preservação do equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Art. 8.º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 compreenderá o orçamento fiscal e o da seguridade social referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 4.320/64 e demais dispositivos legais vigentes, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 9.º As propostas parciais dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão elaboradas segundo os preços vigentes em junho/2019 e apresentados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão até o dia 31 de julho de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2019, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/00.

§ 1.º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no artigo 10, os estudos e as estimativas das receitas



para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 2.º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1.º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2.º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 12. No prazo previsto no *caput* do artigo 12, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1.º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



§ 2.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3.º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4.º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas a despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5.º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 7.º Em face do disposto nos §§ 9.º, 11 e 17 do artigo 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8.º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 9.º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL



Art. 13. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 14. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão e absorção de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e,

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente de plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1.º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2.º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na



execução de programas emergenciais e inadiáveis de saúde pública, manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3.º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 4.º O Poder Legislativo observará, quanto às despesas com pessoal, além da legislação estabelecida no *caput*, as disposições contidas no § 1º do artigo 29-A da Emenda Constitucional n.º 25/00.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS, DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS E DOS INVESTIMENTOS

Art. 15. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parceiras público-privadas e consórcios públicos regulados pelas Leis Federais n.ºs 11.079/04 e 11.707/05 e Lei Municipal n.º 3.787/09, desde que os referidos projetos estejam contemplados no Plano Plurianual do período 2018/2021.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 17. Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia,



até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 18. Para atender ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/00, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 19. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Art. 20. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;



II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1.º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2.º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3.º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 4.320/64, somente poderá ser realizada para



entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4.º A transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos por meio de auxílios, subvenções ou contribuições dependerá de autorização legislativa específica, conforme o artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 21. As disposições dos artigos 20 e 21 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

CAPÍTULO XIII

DO CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico e salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 23. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.



CAPÍTULO XIV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 24. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

§ 1.º Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

§ 2.º Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, poderão ser realizados estudos e adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

CAPÍTULO XV

DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 27. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, obedecido ao limite de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, nos termos da legislação vigente;

III - Proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada; e,

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II os créditos destinados a:

I - Pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, PASEP e vale-transporte dos servidores;

II - Serviços da dívida pública;

III - Pagamento de requisitórios e precatórios judiciais;

IV - Dispêndios relativos a receitas vinculadas a convênios, transferências federais e estaduais e a fundos especiais legalmente constituídos, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas;

V - Despesas de exercícios anteriores; e,

VI - Despesas cujos recursos sejam oriundos de superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação realizado e/ou estimado no exercício financeiro corrente.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências



ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 29. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2.º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 30. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.



Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 31. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 32. Não sendo encaminhado o Autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1.º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3.º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 4.º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária do Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5.º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 12 e 13 serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 33. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2020 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 34. As normas contidas nesta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta naquilo que couber.



Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 16 de julho de

2019.

PREFEITO

“SEGOV”/eso
Proc. nº 20870/208436/2019.
Registrada no Livro Competente
“GAB”, em 16.07.2019.

Éder Simões de Oliveira
Pront. nº 18.825, que a digitei
e assino

Publicado no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2019 – Ano 18 – Edição nº 4.238.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF - LRF, art. 4º, § 3º

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0		0
	0		0
SUBTOTAL	0		0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0

Fonte e notas explicativas:

O município não prevê a possibilidade de ocorrência de riscos fiscais ou pagamento de passivos contingentes em 2020. Entretanto, caso venham a ocorrer tais imprevistos, os mesmos serão cobertos pela Reserva de Contingência, fixada no valor de R\$ 11.832.000,00.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TABELA 1 - METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL ((a/RCL)x100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL ((b/RCL)x100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL ((c/RCL)x100)
Receita Total	1.484.285	1.427.197	113,33	1.576.721	1.461.280	117,46	1.674.952	1.496.211	121,74
Receitas Primárias (I)	1.460.592	1.404.415	111,53	1.551.778	1.438.163	115,60	1.648.690	1.472.751	119,83
Despesa Total	1.484.285	1.427.197	113,33	1.576.721	1.461.280	117,46	1.674.952	1.496.211	121,74
Despesas Primárias (II)	1.469.365	1.412.851	112,20	1.561.242	1.446.934	116,31	1.658.892	1.481.865	120,57
Resultado Primário III = (I-II)	-8.773	-8.436	-0,67	-9.464	-8.771	-0,71	-10.203	-9.114	-0,74
Resultado Nominal	9.970	9.587	0,76	10.344	9.587	0,77	10.732	9.587	0,78
Dívida Pública Consolidada	685.017	658.670	52,31	679.950	630.167	50,65	675.441	603.362	49,09
Dívida Consolidada Líquida	399.370	384.010	30,49	305.837	283.445	22,78	189.424	169.210	13,77

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00

Nota: Excluída a coluna %PIB conforme Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 9ª Edição.

Fonte e notas explicativas:

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação	
					2018 c = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.358.903	112,20	1.281.293	105,79	-77.610	-5,7113
Receitas Primárias (I)	1.325.694	109,46	1.267.731	104,67	-57.963	-4,3722
Despesa Total	1.358.903	112,20	1.201.286	99,18	-157.617	-11,5988
Despesas Primárias (II)	1.337.403	110,42	1.187.415	98,04	-149.988	-11,2149
Resultado Primário (III) = (I-II)	-11.709	- 0,97	80.316	6,63	92.025	-785,9367
Resultado Nominal	-108.851	- 8,99	-46.498	- 3,84	62.353	-57,2828
Dívida Pública Consolidada	634.307	52,37	721.093	59,54	86.786	13,6821
Dívida Consolidada Líquida	606.992	50,12	543.867	44,90	-63.125	-10,3997

Nota: Excluída a coluna %PIB conforme Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 9ª Edição.

Fonte e notas explicativas:

Receita Corrente Líquida 2018 (valores correntes) - R\$ 1.211.164.771,62.

Receita e Despesa 2018 conforme Lei 4489 de 28/12/17 - LOA 2018.

Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida conforme Lei 4404 de 03/07/17 - LDO 2018.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2.017	2.018	%	2.019	%	2.020	%	2.021	%	2.022	%	
Receita Total	1.374.309	1.358.903	- 1,12	1.499.015	10,31	1.484.285	- 0,98	1.576.721	6,23	1.674.952	6,23	
Receitas Primárias (I)	1.330.162	1.325.694	- 0,34	1.476.064	11,34	1.460.592	- 1,05	1.551.778	6,24	1.648.690	6,25	
Despesa Total	1.374.309	1.358.903	- 1,12	1.499.015	10,31	1.484.285	- 0,98	1.576.721	6,23	1.674.952	6,23	
Despesas Primárias (II)	1.363.506	1.337.403	- 1,91	1.485.355	11,06	1.469.365	- 1,08	1.561.242	6,25	1.658.892	6,25	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-33.344	-11.709	- 64,88	-9.291	- 20,65	-8.773	- 5,57	-9.464	7,87	-10.203	7,81	
Resultado Nominal	-8.501	-108.851	1.180,45	-76.014	- 30,17	9.970	- 113,12	10.344	3,75	10.732	3,75	
Dívida Pública Consolidada	513.750	634.307	23,47	689.600	8,72	685.017	- 0,66	679.950	- 0,74	675.441	- 0,66	
Dívida Consolidada Líquida	509.554	606.992	19,12	467.853	- 22,92	399.370	- 14,64	305.837	- 23,42	189.424	- 38,06	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2.017	2.018	%	2.019	%	2.020	%	2.021	%	2.022	%	
Receita Total	1.481.859	1.416.656	- 4,40	1.499.015	5,81	1.427.197	- 4,79	1.461.280	2,39	1.496.211	2,39	
Receitas Primárias (I)	1.434.257	1.382.036	- 3,64	1.476.064	6,80	1.404.415	- 4,85	1.438.163	2,40	1.472.751	2,41	
Despesa Total	1.481.859	1.416.656	- 4,40	1.499.015	5,81	1.427.197	- 4,79	1.461.280	2,39	1.496.211	2,39	
Despesas Primárias (II)	1.470.211	1.394.243	- 5,17	1.485.355	6,53	1.412.851	- 4,88	1.446.934	2,41	1.481.865	2,41	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-35.953	-12.207	- 66,05	-9.291	- 23,89	-8.436	- 9,20	-8.771	3,97	-9.114	3,91	
Resultado Nominal	-9.166	-113.477	1.137,99	-76.014	- 33,01	9.587	- 112,61	9.587	-	9.587	-	
Dívida Pública Consolidada	553.955	661.265	19,37	689.600	4,28	658.670	- 4,49	630.167	- 4,33	603.362	- 4,25	
Dívida Consolidada Líquida	549.431	632.789	15,17	467.853	- 26,06	384.010	- 17,92	283.445	- 26,19	169.210	- 40,30	

Fonte e notas explicativas:

Metas fiscais fixadas em 2017, 2018 e 2019 obtidas das LDO 2017, 2018 e 2019 e suas atualizações, respectivamente.

"Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TABELA 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	7.613.825	100,00	6.274.708	100,00	5.725.141	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	7.613.825	100,00	6.274.708	100,00	5.725.141	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	502.937	100,00	104.170	100,00	78.962	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	3.998	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	502.937	100,00	104.170	100,00	82.960	100,00

Fonte e notas explicativas:

Patrimônio Líquido 2018 obtido do Anexo 14 do Balanço Patrimonial elaborado pela Secretaria de Finanças – SEFIN. Informações do Regime Previdenciário fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TABELA 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	246	26	141
Alienação de Bens Móveis	56	0	113
Alienação de Bens Imóveis	180	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10	26	28

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	412	0	0
DESPESA DE CAPITAL	412	0	0
Investimentos	412	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	$h = (a - d) + i$	$i = (b - e) + j$	$j = (c - f)$
Saldo do Exercício Anterior			42
VALOR (III)	44	209	183

Fonte e notas explicativas:

Dados obtidos do Anexo 11 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	41.841	49.581	35.244
Receita de Contribuições dos Segurados	13.151	15.847	14.804
Pessoal Civil	13.151	15.847	14.804
Ativo	13.151	15.813	14.798
Inativo			
Pensionista	0	34	5
Pessoal Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	15.668	18.847	17.603
Pessoal Civil	15.668	18.847	17.603
Ativo	15.668	18.847	17.603
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	13.022	14.435	2.454
Receitas Imobiliárias	12.839	14.284	2.325
Receitas de Valores Mobiliários	183	151	129
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	451	383
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0	451	383
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	41.841	49.581	35.244

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.126	1.023	1.030
Despesas Correntes	1.062	1.017	1.025
Despesas de Capital	64	6	5
PREVIDÊNCIA (VI)	3.721	3.784	5.102
Benefícios Civil	3.721	3.784	5.102
Aposentadorias	0	0	131
Pensões	506	767	830
Outros Benefícios Previdenciários	3.215	3.017	4.141
Benefícios Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.847	4.807	6.132
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	36.993	44.774	29.112
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2	5	187
Investimentos e Aplicações	268.202	381.171	487.322
Outros Bens e Direitos	15.021	9.613	15.428

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	65.091	75.839	54.549
Receita de Contribuições dos Segurados	20.581	24.392	23.308
Pessoal Civil	20.581	24.392	23.308
Ativo	20.035	23.826	22.685
Inativo	371	381	422
Pensionista	175	185	201
Pessoal Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	23.851	28.326	27.011
Pessoal Civil	23.851	28.326	27.011
Ativo	23.851	28.326	27.011
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	20.652	22.587	3.359
Receitas Imobiliárias	20.652	22.587	3.359
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	7	534	871
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	7	534	871
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	65.091	75.839	54.549

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.579	2.130	2.265
Despesas Correntes	1.484	2.113	2.265
Despesas de Capital	95	17	0
PREVIDÊNCIA (XIII)	5.311	6.358	11.037
Benefícios Civil	5.311	6.358	11.037
Aposentadorias	23	24	2.216
Pensões	920	1.279	1.798
Outros Benefícios Previdenciários	4.368	5.054	7.022
Benefícios Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	6.891	8.487	13.301
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	58.200	67.352	41.247
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

Fonte e notas explicativas:

O Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS do Município foi implantado em 01/01/2013.
 Dados obtidos do Anexo 14 - Balanço Patrimonial - elaborado pela autarquia Guarujá Previdência.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d " exerc. anterior) + (c)
2.018				298.769
2.019	49.279	8.319	40.960	339.729
2.020	51.280	9.043	42.238	381.966
2.021	53.317	15.260	38.058	420.024
2.022	55.390	21.734	33.656	453.680
2.023	57.498	23.834	33.664	487.344
2.024	59.643	31.838	27.805	515.149
2.025	61.826	34.628	27.197	542.346
2.026	64.045	43.696	20.350	562.696
2.027	66.190	49.352	16.839	579.535
2.028	66.852	62.547	4.306	583.841
2.029	67.521	72.383	-4.863	578.978
2.030	68.196	79.684	-11.488	567.490
2.031	68.878	85.049	-16.171	551.319
2.032	69.567	103.843	-34.276	517.043
2.033	70.262	116.773	-46.510	470.532
2.034	70.965	125.142	-54.177	416.356
2.035	71.675	135.115	-63.440	352.916
2.036	72.391	138.670	-66.278	286.637
2.037	73.115	140.764	-67.649	218.988
2.038	73.847	143.594	-69.747	149.241
2.039	74.585	144.640	-70.055	79.185
2.040	75.331	145.536	-70.205	8.981
2.041	76.084	146.376	-70.292	-61.311
2.042	76.845	146.736	-69.891	-131.203
2.043	77.613	146.717	-69.104	-200.306
2.044	78.390	146.844	-68.454	-268.761
2.045	79.173	146.168	-66.994	-335.755
2.046	79.965	146.309	-66.344	-402.099
2.047	80.765	145.741	-64.976	-467.075
2.048	81.573	145.090	-63.517	-530.592
2.049	82.388	144.592	-62.204	-592.796
2.050	83.212	142.977	-59.765	-652.561
2.051	84.044	141.263	-57.219	-709.780
2.052	84.885	139.548	-54.663	-764.443
2.053	85.734	137.783	-52.049	-816.492
2.054	67.692	136.016	-68.324	-884.816
2.055	68.369	136.560	-68.191	-953.006
2.056	69.053	137.099	-68.047	-1.021.053
2.057	69.743	137.636	-67.892	-1.088.945

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (d) = ("d " exerc. anterior) + (c)
2.058	70.441	138.168	-67.727	-1.156.673
2.059	71.145	138.698	-67.552	-1.224.225
2.060	71.857	139.224	-67.367	-1.291.592
2.061	72.575	139.747	-67.171	-1.358.764
2.062	73.301	140.266	-66.965	-1.425.729
2.063	74.034	140.783	-66.749	-1.492.478
2.064	74.774	141.297	-66.522	-1.559.000
2.065	75.522	141.807	-66.285	-1.625.286
2.066	76.277	142.315	-66.038	-1.691.323
2.067	77.040	142.820	-65.780	-1.757.104
2.068	77.810	143.323	-65.512	-1.822.616
2.069	78.589	143.823	-65.234	-1.887.850
2.070	79.374	144.320	-64.945	-1.952.795
2.071	80.168	144.815	-64.646	-2.017.442
2.072	80.970	145.307	-64.337	-2.081.779
2.073	81.780	145.797	-64.017	-2.145.796
2.074	82.597	146.285	-63.687	-2.209.484
2.075	83.423	146.758	-63.334	-2.272.818
2.076	84.258	147.243	-62.986	-2.335.804
2.077	85.100	147.727	-62.627	-2.398.430
2.078	85.951	148.207	-62.256	-2.460.686
2.079	86.811	148.685	-61.875	-2.522.561
2.080	87.679	149.161	-61.482	-2.584.043
2.081	88.556	149.634	-61.078	-2.645.121
2.082	89.441	150.104	-60.663	-2.705.784
2.083	90.336	150.572	-60.237	-2.766.021
2.084	91.239	151.038	-59.799	-2.825.820
2.085	92.151	151.505	-59.354	-2.885.174
2.086	93.073	151.963	-58.890	-2.944.064
2.087	94.004	152.422	-58.418	-3.002.482
2.088	94.944	152.878	-57.935	-3.060.417
2.089	95.893	153.333	-57.440	-3.117.857
2.090	96.852	153.786	-56.934	-3.174.790
2.091	97.820	154.236	-56.416	-3.231.206
2.092	98.799	154.685	-55.886	-3.287.092
2.093	99.787	155.131	-55.345	-3.342.437

Fonte e notas explicativas:

Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6.2 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANO FINANCEIRO
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (d) = ("d " exerc. anterior) + (c)
2.018				191.615
2.019	60.950	144.361	-83.411	108.204
2.020	24.357	155.810	-131.453	-23.249
2.021	20.088	176.005	-155.917	-179.166
2.022	14.682	184.055	-169.373	-348.539
2.023	12.436	190.861	-178.425	-526.964
2.024	10.536	196.777	-186.241	-713.206
2.025	8.758	201.657	-192.898	-906.104
2.026	7.128	204.610	-197.481	-1.103.586
2.027	6.017	207.254	-201.236	-1.304.822
2.028	5.004	207.953	-202.949	-1.507.771
2.029	4.510	209.838	-205.328	-1.713.099
2.030	3.720	211.114	-207.395	-1.920.494
2.031	3.077	211.901	-208.824	-2.129.318
2.032	2.558	212.098	-209.540	-2.338.858
2.033	2.187	211.715	-209.528	-2.548.386
2.034	1.964	210.961	-208.997	-2.757.383
2.035	1.840	211.216	-209.376	-2.966.759
2.036	1.469	212.339	-210.869	-3.177.628
2.037	876	210.992	-210.116	-3.387.744
2.038	752	209.824	-209.072	-3.596.816
2.039	603	208.250	-207.647	-3.804.463
2.040	553	207.013	-206.460	-4.010.923
2.041	429	206.500	-206.071	-4.216.994
2.042	132	205.119	-204.988	-4.421.982
2.043	32	203.351	-203.319	-4.625.300
2.044	32	201.612	-201.580	-4.826.881
2.045	31	199.888	-199.857	-5.026.738
2.046	30	198.181	-198.150	-5.224.889
2.047	30	196.490	-196.460	-5.421.349
2.048	29	194.815	-194.786	-5.616.135
2.049	28	193.158	-193.129	-5.809.264
2.050	28	191.517	-191.489	-6.000.753
2.051	27	189.896	-189.869	-6.190.623
2.052	27	188.293	-188.266	-6.378.889
2.053	26	186.707	-186.682	-6.565.570
2.054	25	185.141	-185.115	-6.750.686
2.055	25	183.593	-183.568	-6.934.254
2.056	24	182.064	-182.040	-7.116.293
2.057	24	180.554	-180.530	-7.296.823

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 6.2 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANO FINANCEIRO
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (d) = ("d " exerc. anterior) + (c)
2.058	23	179.062	-179.039	-7.475.862
2.059	23	177.590	-177.567	-7.653.429
2.060	22	176.135	-176.113	-7.829.542
2.061	22	174.700	-174.678	-8.004.220
2.062	21	173.282	-173.261	-8.177.480
2.063	21	171.882	-171.861	-8.349.341
2.064	20	170.499	-170.479	-8.519.820
2.065	20	169.133	-169.113	-8.688.933
2.066	19	167.784	-167.764	-8.856.698
2.067	19	166.450	-166.431	-9.023.129
2.068	19	165.132	-165.113	-9.188.242
2.069	18	163.829	-163.810	-9.352.052
2.070	18	162.540	-162.522	-9.514.574
2.071	18	161.265	-161.247	-9.675.821
2.072	17	160.003	-159.986	-9.835.807
2.073	17	158.754	-158.738	-9.994.545
2.074	16	157.519	-157.502	-10.152.047
2.075	16	156.288	-156.271	-10.308.318
2.076	16	155.066	-155.050	-10.463.369
2.077	15	153.869	-153.854	-10.617.222
2.078	15	152.686	-152.671	-10.769.893
2.079	15	151.513	-151.498	-10.921.391
2.080	15	150.347	-150.332	-11.071.723
2.081	14	149.192	-149.178	-11.220.900
2.082	14	148.046	-148.032	-11.368.932
2.083	14	146.909	-146.895	-11.515.828
2.084	14	145.781	-145.767	-11.661.595
2.085	13	144.661	-144.648	-11.806.243
2.086	13	143.551	-143.538	-11.949.780
2.087	13	142.449	-142.436	-12.092.216
2.088	13	141.356	-141.343	-12.233.559
2.089	13	140.271	-140.258	-12.373.818
2.090	12	139.194	-139.182	-12.512.999
2.091	12	138.126	-138.114	-12.651.113
2.092	12	137.066	-137.054	-12.788.167
2.093	7	132.657	-132.650	-12.920.816

Fonte e notas explicativas:

Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Taxa de Licença Ambulante	Isenção	Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário de ambulantes	20	21	21	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
Imposto Predial Urbano	Isenção	Aposentados, pensionistas e portadores de deficiência proprietários de imóveis edificadas no município.	2.036	2.118	2.197	Crescimento Vegetativo do IPTU
Imposto Predial Urbano	Isenção	Clubes esportivos, grêmios recreativos, escolas de samba	126	131	136	Melhor desempenho na cobrança da Dívida Ativa
Imposto Predial Urbano	Isenção	Contribuintes do Imposto Predial em vias com feiras livres	314	327	339	Aumento de arrecadação do ISS a partir da implementação de políticas de Desenvolvimento
Taxa de Coleta de Lixo	Isenção	Entidades de Assistência Social com imunidade tributária reconhecida	15	15	16	Crescimento Vegetativo do IPTU
Taxa de Funcionamento de Elevadores	Isenção	Edifícios com equipamento de transporte vertical	2	2	2	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
IPTU, ISS, ISTI e taxa p/ exec. de obras	Isenção	Empreendimentos habitacionais de interesse social	76	79	82	Crescimento Vegetativo do IPTU
TOTAL			2.588	2.692	2.793	

Fonte e notas explicativas:

Não há a previsão de novas renúncias de receita em 2020. Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças SEFIN e Diretoria de Gestão Tributária SEFIN TRIB.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para
	2.020
Aumento Permanente de Receita	93.909
(-) Transferências Constitucionais	////////////////////////////////////
(-) Transferências ao FUNDEB	10.057
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	83.852
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	83.852
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	38.521
Novas DOCCs	38.521
Novas DOCCs gerados por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	45.331

Fonte e notas explicativas:

Estimativa de aumento de 10% das despesas correntes (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 01.00 CÂMARA MUNICIPAL

U.O. 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

PROG. 4005 GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	Porcentagem	100
GESTÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	Porcentagem	100
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Porcentagem	100
PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	Porcentagem	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Porcentagem	100
SERVIDORES DA CÂMARA EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E RECICLAGEM	Porcentagem	100
ABERTURA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO	Unidade	15
ESPECTADORES DA RÁDIO E TV CÂMARA	Unidade	100000
REFORMA ADMINISTRATIVA	Porcentagem	100
INSTALAÇÕES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS, READEQUADAS OU AMPLIADAS	Porcentagem	100
ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Porcentagem	100
TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Porcentagem	100
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA	Porcentagem	100
INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA	Porcentagem	100

AÇÃO 0.001 INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA	Porcentagem	100
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	4.800
	CAPITAL	-
	TOTAL	4.800

AÇÃO 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	Porcentagem	100
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	40.300
	CAPITAL	650
	TOTAL	40.950

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	45.100
	CAPITAL	650
	TOTAL	45.750

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	45.100
	CAPITAL	650
	TOTAL	45.750

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	45.100
	CAPITAL	650
	TOTAL	45.750



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 02.00 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

U.O. 02.01 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PROG. 4003 GOVERNO PARA TODOS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
PESSOAS CAPACITADAS NA ESCOLA DE GOVERNO POR ANO	Unidade	2300
AÇÕES DE ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS POR ANO	Unidade	0
PESSOAS ATENDIDAS NO CENTRO DE CIDADANIA POR ANO	Unidade	0
REGISTROS DO BOLETIM CIDADÃO CONCLUÍDOS EM RELAÇÃO AOS REGISTRADOS	Percentual	75
IMPLANTAÇÃO DE POSTOS FIXOS DE OUVIDORIA	Unidade	1

AÇÃO 2.002 ATUAR NA INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	3
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.570
	CAPITAL	8
	TOTAL	2.578

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.570
	CAPITAL	8
	TOTAL	2.578

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.570
	CAPITAL	8
	TOTAL	2.578

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.570
	CAPITAL	8
	TOTAL	2.578



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 04.00 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O. 04.01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROG. 4008 GESTÃO JURÍDICO ADMINISTRATIVA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
ATENDIMENTOS DA CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA	Unidade	320

AÇÃO 2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	6
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	17.037
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.038

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	17.037
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.038

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	17.037
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.038

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	17.037
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.038



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.O. 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROG. 4002 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITALIZADOS E/OU DESCARTADOS	Unidade	7500
SERVIDORES DA ADM CAPACITADOS	Unidade	30

AÇÃO 1.003 ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES REFORMADAS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	145
	CAPITAL	20
	TOTAL	165

AÇÃO 2.010 MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	5
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	32.570
	CAPITAL	89
	TOTAL	32.659

AÇÃO 0.009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	13757000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	13.757
	CAPITAL	-
	TOTAL	13.757

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	46.472
	CAPITAL	109
	TOTAL	46.581

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	46.472
	CAPITAL	109
	TOTAL	46.581

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	46.472
	CAPITAL	109
	TOTAL	46.581



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

U.O. 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROG. 1004 GUARUJÁ CUIDANDO DE VOCÊ

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
FAMILIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Unidade	1050
FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL	Unidade	23000
UNID. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM FUNCIONAMENTO	Unidade	8
FAMILIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Unidade	390
UNIDADES DE CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	Unidade	3
REFEIÇÕES SERVIDAS POR DIA PELOS RESTAURANTES POPULARES	Unidade	2500
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA	Unidade	800
UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM FUNCIONAMENTO	Unidade	5

AÇÃO 1.079 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PRÓPRIOS PÚBLICOS REFORMADOS/AMPLIADOS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2
	CAPITAL	11
	TOTAL	13

AÇÃO 2.018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA	Unidade	18
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	22.533
	CAPITAL	2
	TOTAL	22.535

AÇÃO 2.139 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES EM FUNCIONAMENTO	Unidade	3
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	106
	CAPITAL	2
	TOTAL	108

AÇÃO 2.152 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
REFEIÇÕES SERVIDAS POR DIA NOS RESTAURANTES POPULARES	Unidade	2500
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.910
	CAPITAL	2
	TOTAL	1.912

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	24.551
	CAPITAL	17
	TOTAL	24.568



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

U.O. 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROG. 1004 GUARUJÁ CUIDANDO DE VOCÊ

AÇÃO 2.110 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	Unidade	1000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	3.041
	CAPITAL	2
	TOTAL	3.043

AÇÃO 2.141 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM FUNCIONAMENTO	Unidade	5
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.034
	CAPITAL	1
	TOTAL	1.035

AÇÃO 2.146 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM FUNCIONAMENTO	Unidade	8
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.231
	CAPITAL	2
	TOTAL	2.233

AÇÃO 2.148 REESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
FAMÍLIAS INCLUÍDAS POR BUSCA ATIVA	Unidade	2000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	388
	CAPITAL	32
	TOTAL	420

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	6.694
	CAPITAL	37
	TOTAL	6.731



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

U.O. 07.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROG. 1004 GUARUJÁ CUIDANDO DE VOCÊ

AÇÃO 2.213 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO IMPLANTADO	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	1
	TOTAL	1

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	1
	TOTAL	1

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	31.245
	CAPITAL	55
	TOTAL	31.300

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	31.245
	CAPITAL	55
	TOTAL	31.300



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

U.O. 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROG. 1006 CULTURA EM CENA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
FOMENTO A GRUPOS E ENTIDADES ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	Unidade	5
CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS	Unidade	5
VAGAS EM CURSOS E OFICINAS OFERTADOS À POPULAÇÃO	Unidade	1500
PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS OFERTADOS À POPULAÇÃO	Unidade	40
ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / EQUIPAMENTOS	Unidade	5
EVENTOS E PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS OFERTADOS À POPULAÇÃO	Unidade	100

AÇÃO 2.073 FOMENTO A GRUPOS E MOVIMENTOS ARTÍSTICOS

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ENTIDADES E/OU GRUPOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO FINANCEIRO	Unidade	5
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	295
	CAPITAL	-
	TOTAL	295

AÇÃO 2.164 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA	Unidade	7
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	4.770
	CAPITAL	50
	TOTAL	4.820

AÇÃO 2.205 VALORIZANDO E AMPLIANDO AS EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ATIVIDADES CULTURAIS OFERTADAS À POPULAÇÃO	Unidade	100
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.683
	CAPITAL	27
	TOTAL	1.710

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	6.748
	CAPITAL	77
	TOTAL	6.825

PROG. 1007 RECONSTRUINDO NOSSAS RAÍZES

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
BENS CULTURAIS RESTAURADOS	Unidade	5
MONUMENTOS RESTAURADOS	Unidade	5
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR 4 PORTAS	Unidade	0
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO MICRO ÔNIBUS	Unidade	0

AÇÃO 1.107 RESTAURO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIFUSÃO CULTURAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E CULTURAL RESTAURADO	Unidade	10
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	80
	TOTAL	80



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	80
	TOTAL	80

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	6.748
	CAPITAL	157
	TOTAL	6.905

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	6.748
	CAPITAL	157
	TOTAL	6.905



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

U.O. 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

PROG. 3003 SEGURANÇA PARA AS PESSOAS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES REFORMADAS	Unidade	0
AUMENTO DO EFETIVO DA GCM	Unidade	342
ATIVIDADE DELEGADA EM FUNCIONAMENTO	Unidade	1
CÂMERAS DE MONITORAMENTO INSTALADAS	Unidade	389
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS	Unidade	15

AÇÃO 1.008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE DEFESA E C

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES REFORMADAS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	10
	TOTAL	10

AÇÃO 2.025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
AUMENTO DO EFETIVO DE AGENTES DA DEFESA CIVIL E GEÓLOGOS	Unidade	17
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.354
	CAPITAL	2
	TOTAL	1.356

AÇÃO 2.026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, RESGATE E SALVAMENTO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO E SALVAMENTO	Unidade	1824
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	495
	CAPITAL	2
	TOTAL	497

AÇÃO 2.178 INCREMENTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
AUMENTO DO EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS	Unidade	342
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	40.362
	CAPITAL	340
	TOTAL	40.702

AÇÃO 2.211 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
MÉDIA DIÁRIA DE POLICIAIS ATUANDO EM ATIVIDADE DELEGADA	Unidade	20
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.076
	CAPITAL	-
	TOTAL	1.076

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	43.287
	CAPITAL	354
	TOTAL	43.641

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	43.287
	CAPITAL	354
	TOTAL	43.641



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

U.O. 10.02 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

PROG. 3004 MODERNIZAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	Unidade	2521

AÇÃO 2.046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
EFETIVO DE AGENTES DE TRÂNSITO	Unidade	70
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	17.165
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.166

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	17.165
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.166

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	17.165
	CAPITAL	1
	TOTAL	17.166

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	60.452
	CAPITAL	355
	TOTAL	60.807



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO

U.O. 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO

PROG. 2002 FORTALECENDO A ECONOMIA DE GUARUJÁ

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
CONTRATOS FORMALIZADOS COM O BANCO DO POVO NO ANO	Unidade	148
FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO - MEI	Unidade	19064
FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO - ME, LTDA	Unidade	340
ENCAMINHAMENTOS VIA POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR - PAT NO ANO	Unidade	4200
CENTRO DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO ORGANIZADO (CAMELÓDROMO)	Unidade	2
IMPLANTAÇÃO DA ÁREA RETROPORTUÁRIA	Unidade	0
EMPREENHIMENTOS POPULARES SOLIDÁRIOS APOIADOS (PROGRAMA RECICLOU, LEVOU)	Unidade	0
IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO METROPOLITANO DE GUARUJÁ	Unidade	0
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Unidade	15

AÇÃO 2.027 MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	5
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	4.130
	CAPITAL	19
	TOTAL	4.149

AÇÃO 1.082 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO AEROPORTO CIVIL METROPOLITANO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PARA PESSOAS E CARGAS	Unidade	0
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	7
	CAPITAL	65
	TOTAL	72

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	4.137
	CAPITAL	84
	TOTAL	4.221

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	4.137
	CAPITAL	84
	TOTAL	4.221

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	4.137
	CAPITAL	84
	TOTAL	4.221



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

U.O. 12.01 DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO

PROG. 1002 EDUCAÇÃO HUMANIZADA DE QUALIDADE, COM OPORTUNIDADE PARA TODOS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
CRIANÇAS ATENDIDAS NAS CRECHES MUNICIPAIS	Unidade	2191
CRIANÇAS ATENDIDAS NAS CRECHES CONVENIADAS	Unidade	2695
CRIANÇAS ATENDIDAS NAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	Unidade	6750
CRIANÇAS ATENDIDAS NAS PRÉ-ESCOLAS CONVENIADAS	Unidade	505
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	20832
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	1200
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Unidade	1075

AÇÃO 2.032 DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO E APOIO À GESTÃO DA EDUCAÇÃO

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	7
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	31.800
	CAPITAL	5
	TOTAL	31.805

AÇÃO 1.009 construção, ampliação e reforma de unidades utilizadas para projetos suplementares ao ensino - apoio

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES UTILIZADAS PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	30
	TOTAL	30

AÇÃO 2.030 desenvolvimento e gestão dos centros de atividades educacionais e comunitárias - CAEC's

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CAEC'S ADMINISTRADOS	Unidade	7
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	12.160
	CAPITAL	20
	TOTAL	12.180

AÇÃO 2.075 repasses ao terceiro setor para projetos suplementares ao ensino

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	Unidade	10
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	380
	CAPITAL	-
	TOTAL	380

AÇÃO 2.031 gestão da alimentação escolar

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
REFEIÇÕES SERVIDAS POR DIA	Unidade	33683
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	23.825
	CAPITAL	10
	TOTAL	23.835



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

AÇÃO 2.080 desenvolvimento e gestão do ensino fundamental

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	20832
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	188.605
	CAPITAL	50
	TOTAL	188.655

AÇÃO 2.081 repasses ao terceiro setor para desenvolvimento de projetos da educação básica

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CONVÊNIO CELEBRADOS	Unidade	70
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.750
	CAPITAL	-
	TOTAL	1.750

AÇÃO 2.034 desenvolvimento e gestão do ensino profissionalizante

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ALUNOS ATENDIDOS PELO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Unidade	740
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	3.754
	CAPITAL	1
	TOTAL	3.755

AÇÃO 1.077 construção, ampliação e reforma de unidades para atendimento à educação básica, com prioridade à Educação Infa

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	5.000
	TOTAL	5.000

AÇÃO 2.035 desenvolvimento e gestão da educação infantil com prioridade à creche

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CRIANÇAS ATENDIDAS PELAS CRECHES MUNICIPAIS	Unidade	2191
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	34.126
	CAPITAL	10
	TOTAL	34.136

AÇÃO 2.036 desenvolvimento e gestão da educação infantil com prioridade à pré-escola

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CRIANÇAS ATENDIDAS NAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	Unidade	6750
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	59.562
	CAPITAL	10
	TOTAL	59.572

AÇÃO 2.037 parcerias para a ampliação do atendimento à educação infantil

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CRIANÇAS ATENDIDAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADAS	Unidade	3200
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	15.246
	CAPITAL	-
	TOTAL	15.246



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

AÇÃO 2.038 desenvolvimento e gestão da educação de jovens e adultos

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Unidade	1200
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	3.134
	CAPITAL	-
	TOTAL	3.134

AÇÃO 2.039 desenvolvimento e gestão da educação especial

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ALUNOS ATENDIDOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Unidade	1075
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	13.870
	CAPITAL	1
	TOTAL	13.871

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	388.212
	CAPITAL	5.137
	TOTAL	393.349

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	388.212
	CAPITAL	5.137
	TOTAL	393.349



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

U.O. 12.04 DIRETORIAS DE ESPORTE E LAZER

PROG. 1003 ESPORTE E LAZER MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
MODALIDADES ESPORTIVAS NO JOGOS REGIONAIS	Unidade	42
PRATICANTES DE ATIVIDADE FÍSICA POR MEIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Unidade	12000
BENEFICIÁRIOS DO BOLSA ATLETA	Unidade	400
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS OU AMPLIADOS	Unidade	3

AÇÃO 1.014 construção, reforma e ampliação dos próprios destinados à prática esportiva

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS OU AMPLIADOS	Unidade	3
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	320
	TOTAL	320

AÇÃO 2.042 promoção de práticas esportivas

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ESPORTISTAS FORMADOS ATRAVÉS DE AÇÕES DA SECRETARIA	Unidade	0
PRATICANTES DE ATIVIDADES FÍSICAS QUE UTILIZAM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Unidade	9000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	12.630
	CAPITAL	5
	TOTAL	12.635

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	12.630
	CAPITAL	325
	TOTAL	12.955

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	12.630
	CAPITAL	325
	TOTAL	12.955

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	400.842
	CAPITAL	5.462
	TOTAL	406.304



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

U.O. 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROG. 3001 GUARUJÁ - RUMO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
ANIMAIS ATENDIDOS NO GREMAR POR ANO	Unidade	200
EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADOS POR ANO	Unidade	21
PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS POR ANO	Unidade	1200
AUTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL POR ANO	Unidade	400
EMISSÃO DE MULTAS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL POR ANO	Unidade	300
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO MARÍTIMO E EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	Unidade	240
RESPOSTAS AO BOLETIM CIDADÃO POR ANO	Unidade	300
COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS POR ANO	Unidade	245

AÇÃO 1.022 construir, manter, reformar e ampliar próprios da Secretaria de Meio Ambiente

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	Unidade	2
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	100
	CAPITAL	100
	TOTAL	200

AÇÃO 1.088 incentivo à educação ambiental e multiplicadores

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ANO	Unidade	18
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	92
	CAPITAL	-
	TOTAL	92

AÇÃO 2.047 manter e expandir as atividades da secretaria de meio ambiente

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	5
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	5.029
	CAPITAL	10
	TOTAL	5.039

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.221
	CAPITAL	110
	TOTAL	5.331

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.221
	CAPITAL	110
	TOTAL	5.331

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.221
	CAPITAL	110
	TOTAL	5.331



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

U.O. 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROG. 1001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
REUNIÕES GERENCIAIS POR ANO	Unidade	24
INSTRUMENTOS DE GESTÃO ELABORADOS E PUBLICIZADOS POR ANO	Unidade	3

AÇÃO 2.158 Modernização e apoio das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	8
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	20.235
	CAPITAL	20
	TOTAL	20.255

AÇÃO 2.202 estrutura administrativa do conselho municipal de saúde

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADE EM FUNCIONAMENTO	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	110
	CAPITAL	22
	TOTAL	132

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	20.345
	CAPITAL	42
	TOTAL	20.387

PROG. 1008 VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E MODOS DE VIDA SAUDÁVEIS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
COBERTURA POPULACIONAL PELA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Porcentagem	62,53
BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ATENDIDOS POR ANO	Unidade	6812
REDES TEMÁTICAS DESENVOLVIDAS	Unidade	8
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	Porcentagem	15,44
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	Porcentagem	1
NÚMERO DE CAPS III	Unidade	1

AÇÃO 2.157 potencializar e fortalecer a atenção básica como eixo estruturante do sistema de saúde

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA	Porcentagem	86,75
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	58.133
	CAPITAL	1.654
	TOTAL	59.787

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	58.133
	CAPITAL	1.654
	TOTAL	59.787

PROG. 1009 REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
UPA'S QUALIFICADAS	Unidade	1
EMAD'S IMPLANTADAS	Unidade	3
ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIORIDADE DE 15 MINUTOS	Porcentagem	85
UPA'S COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPLANTADAS	Unidade	3



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.159 qualificar e reorganizar a rede de urgência e emergência, garantindo sua manutenção e atualização tecnológica

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UPA QUALIFICADA	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	143.498
	CAPITAL	805
	TOTAL	144.303

AÇÃO 2.214 estruturar e organizar o serviço móvel de urgência e emergência

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIORIDADE (ATÉ 15 MINUTOS)	Porcentagem	85
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	4.190
	CAPITAL	20
	TOTAL	4.210

AÇÃO 2.215 qualificar a saúde mental

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
CAPS III QUALIFICADO E ESTRUTURADO	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	5.147
	CAPITAL	200
	TOTAL	5.347

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	152.835
	CAPITAL	1.025
	TOTAL	153.860

PROG. 1010 QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Porcentagem	80
ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS	Porcentagem	75

AÇÃO 2.160 seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
ATENDIMENTO À DEMANDA DE MEDICAMENTOS	Porcentagem	80
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	5.850
	CAPITAL	-
	TOTAL	5.850

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.850
	CAPITAL	-
	TOTAL	5.850

PROG. 1011 VALORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
COEF. DE MORTAL. INFANTIL (ÓBITOS DE MENORES DE 1 ANO A CADA 1000 NASCIDOS VIVOS)	Unidade	15,44
ÍNDICE DE INVESTIGAÇÃO E ENCERRAMENTO OPORTUNO CASOS DE DOENÇA N.C.	Porcentagem	92
CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE	Unidade	1
COBERTURA VACINAL INFANTIL	Porcentagem	75

AÇÃO 2.161 aperfeiçoamento do programa de vigilância em saúde

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PAVISA EXECUTADO	Porcentagem	50
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	4.523
	CAPITAL	152
	TOTAL	4.675



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2.162 aperfeiçoamento das ações de vigilância epidemiológica

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
SALAS COM O SISTEMA SIPNI ATIVO	Unidade	21
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	6.000
	CAPITAL	282
	TOTAL	6.282

AÇÃO 2.216 fortalecer o programa de DST / AIDS / hepatites

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS	Porcentagem	80
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.619
	CAPITAL	50
	TOTAL	1.669

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	12.142
	CAPITAL	484
	TOTAL	12.626

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	249.305
	CAPITAL	3.205
	TOTAL	252.510

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	249.305
	CAPITAL	3.205
	TOTAL	252.510



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

U.O. 18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROG. 2004 GUARUJÁ - TURISMO O ANO TODO

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
MATERIAL PROMOCIONAL PRODUZIDO	Unidade	6
ATIVIDADES E EVENTOS TURÍSTICOS PROMOVIDOS	Unidade	6
TAXA MÉDIA ANUAL DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA	Porcentagem	70
ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA POR ANO	Unidade	6000
QUALIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO TURISTA	Unidade	6
APOIO À SEGMENTAÇÃO DO TURISMO	Unidade	4
REAValiaÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO	Unidade	0

AÇÃO 1.026 construção, reforma e ampliação de próprios públicos da secretaria de turismo

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PRÓPRIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS OU REFORMADOS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	668
	TOTAL	668

AÇÃO 2.057 manutenção dos serviços da secretaria de turismo

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	4
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.990
	CAPITAL	2
	TOTAL	2.992

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.990
	CAPITAL	670
	TOTAL	3.660

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.990
	CAPITAL	670
	TOTAL	3.660

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.990
	CAPITAL	670
	TOTAL	3.660



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 21.00 GABINETE DO PREFEITO

U.O. 21.01 GABINETE DO PREFEITO

PROG. 4004 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
ATIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS	Unidade	180
MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS	Unidade	4

AÇÃO 2.194 modernização e apoio administrativo do gabinete do prefeito

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	4
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	7.957
	CAPITAL	2
	TOTAL	7.959

AÇÃO 2.185 manutenção dos serviços de comunicação e prestação de contas à sociedade

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
TIRAGEM DIÁRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Unidade	10000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.786
	CAPITAL	6
	TOTAL	2.792

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	10.743
	CAPITAL	8
	TOTAL	10.751

PROG. 4011 GUARUJÁ SOLIDÁRIO

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOADOS	Unidade	380
VAGAS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA	Unidade	697

AÇÃO 2.003 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PESSOAS ATENDIDAS COM DONATIVOS E CAPACITAÇÕES	Unidade	2000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	320
	CAPITAL	11
	TOTAL	331

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	320
	CAPITAL	11
	TOTAL	331

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	11.063
	CAPITAL	19
	TOTAL	11.082

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	11.063
	CAPITAL	19
	TOTAL	11.082



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 22.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O. 22.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROG. 3005 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E FORTALECIMENTO DO CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL POR ANO	Unidade	44000
RELATÓRIOS DE GESTÃO ELABORADOS POR ANO	Unidade	3
DEMONSTRATIVOS DE OCORRÊNCIA DA OUVIDORIA POR ANO	Unidade	0
CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES	Capacitações no ano	1
OTIMIZAÇÃO DOS MANUAIS, PROCEDIMENTOS E NORMAS INTERNAS	Elaborações e/ou revisões	1

AÇÃO 2.195 manutenção dos serviços da controladoria geral do município

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	4
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.300
	CAPITAL	6
	TOTAL	2.306

AÇÃO 0.006 despesa com a liquidação da emurg

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS	R\$	3600000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	3.600
	CAPITAL	-
	TOTAL	3.600

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.900
	CAPITAL	6
	TOTAL	5.906

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.900
	CAPITAL	6
	TOTAL	5.906

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	5.900
	CAPITAL	6
	TOTAL	5.906



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

U.O. 23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROG. 4009 PENSAR E PLANEJAR A CIDADE

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
CONVÊNIOS CELEBRADOS	Unidade	26
MANUTENÇÃO DE INDICADORES E BOAS PRÁTICAS DE DESEMPENHO DE PROGRAMAS	Unidade	270
REDUÇÃO DO LIMITE P/ ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO	Porcentagem	8,5
PROJETOS E ORÇAMENTOS ELABORADOS PARA CONVÊNIOS	Unidade	50
PROJETOS, ORÇAMENTOS, ESTUDOS E PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS	Unidade	310
DEMANDAS DE CONVÊNIOS ATENDIDAS E CONVÊNIOS MONITORADOS	Unidade	44
PROJETOS DE CONVÊNIOS ELABORADOS	Unidade	8

AÇÃO 2.196 manutenção dos serviços da secretaria de planejamento e gestão

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	4
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	7.533
	CAPITAL	100
	TOTAL	7.633

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	7.533
	CAPITAL	100
	TOTAL	7.633

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	7.533
	CAPITAL	100
	TOTAL	7.633

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	7.533
	CAPITAL	100
	TOTAL	7.633



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.O. 24.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROG. 4007 PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
AUMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	720.000.000

AÇÃO 0.003 pagamento de sentenças judiciais

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	120.000.000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	89.326
	CAPITAL	44.252
	TOTAL	133.578

AÇÃO 2.197 incremento de arrecadação e controle financeiro

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA	R\$	720.000.000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	32.147
	CAPITAL	21
	TOTAL	32.168

AÇÃO 0.005 serviço da dívida pública municipal - dívida interna

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL - DÍVIDA INTERNA	R\$	21.600.000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	5.900
	CAPITAL	15.700
	TOTAL	21.600

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	127.373
	CAPITAL	59.973
	TOTAL	187.346

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	127.373
	CAPITAL	59.973
	TOTAL	187.346

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	127.373
	CAPITAL	59.973
	TOTAL	187.346



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

U.O. 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROG. 2001 INFRAESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO	Unidade	21
CICLOVIAS E CICLOFAIXAS IMPLANTANDAS	Metro Linear	500
PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	Unidade	684
VIAS COM INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	Metro Linear	25537
PRAIA URBANIZADA	Unidade	3

AÇÃO 1.016 melhoria da infraestrutura urbana

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
RUAS E AVENIDAS COM INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	Metro Linear	25537
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.807
	CAPITAL	28.835
	TOTAL	30.642

AÇÃO 1.017 urbanização da orla marítima

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PRAIA URBANIZADA	Unidade	3
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	7.226
	TOTAL	7.226

AÇÃO 1.018 acessibilidade - favorecer o acesso dos deficientes físicos aos prédios e vias públicas

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE INSTALADAS	Unidade	684
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	2.412
	TOTAL	2.412

AÇÃO 1.038 implantação de planos comunitários de melhoramentos - pcm's

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS IMPLANTADO	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	1
	TOTAL	1

AÇÃO 2.198 manutenção dos serviços da secretaria de infraestrutura e obras

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	3
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	12.512
	CAPITAL	10
	TOTAL	12.522

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	14.319
	CAPITAL	38.484
	TOTAL	52.803



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	14.319
	CAPITAL	38.484
	TOTAL	52.803

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	14.319
	CAPITAL	38.484
	TOTAL	52.803



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

U.O. 26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROG. 1005 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES HABITACIONAIS EDIFICADAS	Unidade	761
UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS	Unidade	640
IMÓVEIS COM TÍTULO DE PROPRIEDADE REGULARIZADO	Unidade	1443
FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL	Unidade	380

AÇÃO 1.074 reduzir as carências habitacionais

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
FAMÍLIAS ATENDIDAS EM PROJETOS HABITACIONAIS	Unidade	1443
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.362
	CAPITAL	32.020
	TOTAL	34.382

AÇÃO 2.203 manutenção dos serviços da secretaria de habitação

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
UNIDADES ADMINISTRADAS	Unidade	4
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.516
	CAPITAL	25
	TOTAL	2.541

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	4.878
	CAPITAL	32.045
	TOTAL	36.923

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	4.878
	CAPITAL	32.045
	TOTAL	36.923

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	4.878
	CAPITAL	32.045
	TOTAL	36.923



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 27.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

U.O. 27.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

PROG. 3006 GUARUJÁ CONSERVADA, LIMPA E ILUMINADA

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
COLETA DE LIXO NO ANO	Tonelada	168175
LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS COM MANUTENÇÃO	Unidade	92
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO	Unidade	29980

AÇÃO 1.024 construção, reforma e ampliação de próprios públicos

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PRAÇAS IMPLANTADAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	150
	TOTAL	150

AÇÃO 1.025 manutenção da iluminação pública do município de Guarujá

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADOS E MANTIDOS	Unidade	29978
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	12.280
	CAPITAL	100
	TOTAL	12.380

AÇÃO 2.199 serviços de coleta e descarte do lixo no município, manutenção e conservação de logradouros públicos

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
LIXO COLETADO E DESTINADO NO ANO	Tonelada	168213
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	107.833
	CAPITAL	100
	TOTAL	107.933

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	120.113
	CAPITAL	350
	TOTAL	120.463

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	120.113
	CAPITAL	350
	TOTAL	120.463

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	120.113
	CAPITAL	350
	TOTAL	120.463



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIAIS

U.O. 28.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIAIS

PROG. 4010 GESTÃO DAS RELAÇÕES INTERSETORIAIS E GOVERNAMENTAIS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
BUSCA DA EQUIDADE SOCIAL	Plano Municipal	1
AMPLIAÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO DA MULHER QUANTO AO SEU PAPEL NA SOCIEDADE	Cursos de Promotoras Legais Populares	2
MELHORIA DO VÍNCULO DA COMUNIDADE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Reuniões com Entidades e Associações	180
MAIOR PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO GOVERNO MUNICIPAL	Eventos	30
ENTIDADES COM MELHOR CAPACITAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS FINALIDADES	Entidades Capacitadas	30
MELHORIA DAS GARANTIAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	Entidades e Projetos Financiados	15

AÇÃO 2.204 manutenção dos serviços da secretaria de relações sociais

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
Unidades Administradas	Unidade	1
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	2.612
	CAPITAL	41
	TOTAL	2.653

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.612
	CAPITAL	41
	TOTAL	2.653

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	2.612
	CAPITAL	41
	TOTAL	2.653

U.O. 28.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROG. 4010 GESTÃO DAS RELAÇÕES INTERSETORIAIS E GOVERNAMENTAIS

AÇÃO 2.016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROJETOS CO-FINANCIADOS DO CMDCA

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMDCA IMPLANTADO	Unidade	15
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	1.062
	CAPITAL	11
	TOTAL	1.073



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIAIS

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	1.062
	CAPITAL	11
	TOTAL	1.073

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	3.674
	CAPITAL	52
	TOTAL	3.726



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 29.00 GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

U.O. 29.01 GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROG. 4006 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA AGENDAMENTO DE PERÍCIA	Dias	0
TEMPO MÉDIO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR APOSENTADORIA	Dias	60
TEMPO MÉDIO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE	Dias	50
ATENDIMENTO A SEGURADOS AO ANO	Unidade	6000
CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ANO	Unidade	900

AÇÃO 2.200 gestão do regime próprio de previdência social - guarujá previdência

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
GESTÃO DO RPPS	Porcentagem	100
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	6.931
	CAPITAL	2.769
	TOTAL	9.700

AÇÃO 2.201 pagamento a inativos e pensionistas do rpps e outros benefícios previdenciários

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
PERÍCIAS REALIZADAS, APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS	Unidade	1831
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	60.698
	CAPITAL	-
	TOTAL	60.698

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	67.629
	CAPITAL	2.769
	TOTAL	70.398

PROG. 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
RESERVA DO RPPS	R\$	36100000

AÇÃO 9.999 reserva de contingência ou do rpps

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
RESERVA DO RPPS	R\$	36100000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	-
	RESERVA	36.100
	TOTAL	36.100

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	-
	CAPITAL	-
	RESERVA	36.100
	TOTAL	36.100

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	67.629
	CAPITAL	2.769
	RESERVA	36.100
	TOTAL	106.498



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 29.00 GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	CORRENTES	67.629
	CAPITAL	2.769
	RESERVA	36.100
	TOTAL	106.498



Município de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

ÓRGÃO 19.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

U.O. 19.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROG. 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS

INDICADORES:	UNID. MEDIDA	2020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	11832000

AÇÃO 9.999 reserva de contingência ou do rpps

PRODUTO	UNID. MEDIDA	2020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	11832000
METAS FINANCEIRAS (expressas em R\$ milhares médios / 2019)		2020
	RESERVA	11.832
	TOTAL	11.832

TOTAL DO PROGRAMA	R\$ milhares	2020
	RESERVA	11.832
	TOTAL	11.832

TOTAL DA U.O.	R\$ milhares	2020
	RESERVA	11.832
	TOTAL	11.832

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ milhares	2020
	RESERVA	11.832
	TOTAL	11.832



Município de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E TIPO DE AÇÃO

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2019

ÓRGÃOS		AÇÕES			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	0	40.950	4.800	45.750
02.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGIC	0	2.578	0	2.578
04.00	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	17.038	0	17.038
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	165	32.659	13.757	46.581
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13	31.287	0	31.300
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	80	6.825	0	6.905
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL	10	60.797	0	60.807
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO	72	4.149	0	4.221
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.350	400.954	0	406.304
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	292	5.039	0	5.331
16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	252.510	0	252.510
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	668	2.992	0	3.660
21.00	GABINETE DO PREFEITO	0	11.082	0	11.082
22.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	2.306	3.600	5.906
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0	7.633	0	7.633
24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0	32.168	155.178	187.346
25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	40.281	12.522	0	52.803
26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	34.382	2.541	0	36.923
27.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	12.530	107.933	0	120.463
28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIAIS	0	3.726	0	3.726
29.00	GUARUJÁ PREVIDÊNCIA	0	106.498	0	106.498
19.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	11.832	0	11.832
TOTAL		93.843	1.156.019	177.335	1.427.197



Município de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃOS E CATEGORIA DE DESPESA - 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2019

ÓRGÃOS		DESPESAS			TOTAL
		CORRENTES	DE CAPITAL	RESERVA	
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	45.100	650	0	45.750
02.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	2.570	8	0	2.578
04.00	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.037	1	0	17.038
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	46.472	109	0	46.581
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.245	55	0	31.300
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.748	157	0	6.905
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL	60.452	355	0	60.807
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTUÁRIO	4.137	84	0	4.221
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	400.842	5.462	0	406.304
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.221	110	0	5.331
16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	249.305	3.205	0	252.510
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.990	670	0	3.660
21.00	GABINETE DO PREFEITO	11.063	19	0	11.082
22.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.900	6	0	5.906
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7.533	100	0	7.633
24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	127.373	59.973	0	187.346
25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.319	38.484	0	52.803
26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.878	32.045	0	36.923
27.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	120.113	350	0	120.463
28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIAIS	3.674	52	0	3.726
29.00	GUARUJÁ PREVIDÊNCIA	67.629	2.769	36.100	106.498
19.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	11.832	11.832
TOTAL		1.234.601	144.664	47.932	1.427.197